



Prefeitura de  
Porto Alegre

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

**TERMO ADITIVO Nº IX**

**Nº 72665 - L.1164-D - PGMCD Nº 4231 - SC / 4257**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.0.000033501-4**

**NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO REGISTRADO SOB O Nº 65.059, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Mauro Fett Sparta de Souza, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018 e o **HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.020.517/0001-20, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 2350, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por sua representante legal Nadine Oliveira Clausell, CPF nº 349.600.319-34, aqui denominados **PARTÍCIPIES**, firmam o presente Termo Aditivo, tendo por base legal os artigos 58, I, e 65, I, a e b, §1º, da Lei 8.666/93, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na inclusão de recursos decorrentes das Portarias n. 3.750/2020, 3.822/2020 e 3.940/2020 do Ministério da Saúde, e inclusão de procedimentos de cintilografia do teto da alta complexidade ambulatorial.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

**2.1.** Ficam incluídos os recursos financeiros da Portaria GM/MS Nº 3.822, de 29 de dezembro de 2020, SEI (13016959), no valor anual de R\$ 81.491,79 (oitenta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), a ser pago em parcela única, conforme divisão por hospital contida na planilha (13016989).

**2.2.** Ficam incluídos os seguintes procedimentos mensais do teto da alta complexidade ambulatorial, a serem executados conforme acordado entre SMS e HCPA:

**a)** Código 020801002-5: Cintilografia de miocárdio p/avaliação de perfusão em situação de estresse e repouso - 40 proc/mês – Valor de R\$ 408, 52 cada (total no mês R\$ 16.340,80);

**b)** Código 020805003-5: Cintilografia de ossos c/ou s/ fluxo sanguíneo (corpo inteiro) - 30 proc/mês - valor R\$ 190,99 cada (total no mês R\$ 5.729,70);

**c)** Código 020803002-6: Cintilografia de tireóide c/ ou s/ captação de iodo radioativo - 20 proc/mês - valor R\$ 77,28 cada (total no mês R\$ 1.545,60);

**d)** Código 020804005-6: Cintilografia renal/renograma (qualitativa e/ou quantitativa) - 20 proc/mês - valor R\$ 133,03 cada (total no mês R\$ 2.660,60);

**e)** Código 020804002-1: Cintilografia de rim com gálio 67 - 20 proc/mês - valor R\$ 457,55 cada (total no mês R\$ 9.151,00);

**2.2.1.** Os procedimentos deste item somam o total de R\$ 35.427,70 ao mês, e R\$ 425.132,40 ao ano.

**2.3.** Ficam incluídos os recursos financeiros da Portaria MS/GM 3.750 de 23/12/20 (SEI 12956636), que aprova aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Rio Grande do Sul, referente Macrorregião Metropolitana e estabelece recursos financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio Grande do Sul e Municípios.

**2.3.1.** Conforme a Portaria MS/GM N° 3.750 de 23/12/20, ao HCPA foi destinado o valor anual de R\$ 4.020.031,89 referente a Leitos de UTI Adulto tipo II e valor anual de R\$ 957.150,45 referente aos Leitos de UTI Pediátrica II.

**2.4.** Ficam incluídos os recursos financeiros da Portaria GM-MS N° 3940 de 31/12/20 (SEI 12956690), que habilita Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC de Estados e Municípios, correspondendo ao HCPA o valor anual de R\$ 2.309.220,98.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS NOVOS VALORES**

**3.1.** Com a inclusão dos procedimentos de cintilografia no teto da alta complexidade ambulatorial, referida na cláusula 2.2, e a incorporação das portarias do Ministério da Saúde, referida nas cláusulas 2.3 e 2.4, o valor contratual anual dos serviços passa a ser de R\$ 183.103.444,33 (cento e oitenta e três milhões, cento e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais com trinta e três centavos).

**3.2.** O valor de R\$ 81.491,79 (oitenta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), da portaria GM/MS N° 3.822, de 29 de dezembro de 2020, referido na cláusula 2.1, será pago em parcela única, não compondo o valor integral do contrato, apresentado no Documento Descritivo Assistencial proposto.

**3.3.** Tais valores estão sujeitos a alterações, conforme a efetiva produção do prestador para o atendimento das metas físico-financeiras, de qualidade, e conforme repasse do Tesouro Estadual, de acordo como Art. 28, da seção III, do Capítulo V, do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação MS/GM 02/2017.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Termo de Cooperação que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

#### **ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)**

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA) constante no evento SEI 13164212 (PDF) e 13164200 (EXCEL).



Documento assinado eletronicamente por **Nadine Oliveira Clausell, Usuário Externo**, em 16/04/2021, às 09:40, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza, Secretário Municipal**, em 19/04/2021, às 10:01, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **13356988** e o código CRC **DEEC2B8C**.